

DECRETO Nº 4.389, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dispõe sobre a não homologação da Resolução nº. 87, de 09 de dezembro de 2015 do Conselho Municipal de Saúde.”

Arnaldo Shigueyuki Enomoto, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando que o Projeto de Credenciamento apresentado ao conselho tem o objetivo de credenciar 14 agentes comunitários de saúde junto ao Ministério de Saúde a fim de recebimento de incentivo financeiro que permita custear a implantação de novos agentes comunitários de acordo com a necessidade epidemiológica e a ampliação do número de domicílios conforme demonstrado o item objetivo e no anexo do projeto que segue abaixo:

Declaração de Incentivo para credenciamento de Equipes de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde, Equipes de Saúde Bucal.

Item	Situação anterior			Acréscimo			Total	
	Nº. Equip es Existentes	Valor Unitári o Anual	Valor Total Anual	Nº. Equipes Solicita das	Valor Unitári o Anual	Valor Total Anual	Nº. Equip.	Valor Anual
1. PAB DO MUNICÍPIO - PARTE FIXA		54.064,83	648.777,96					648.777,96
2. INCENTIVO PAB - PARTE VARIÁVEL								
2.1 Equipes de Saúde da Família - ESF								
• Incentivo Modalidade I	1	10.695,00	128.340,00					
• Incentivo Modalidade II	7	49.910,00	598.920,00					
2.2 Agente Comunitário de Saúde - ACS	48	48.672,00	632.736,00	14	14.196,00	184.548,00	62	817.284,00
2.3 Equipes de Saúde Bucal Modalidade I	5	11.150,00	133.800,00					
2.4 Equipe de Saúde Bucal Modalidade II	1	3.345,00	40.140,00					
2.5 Equipes NASF								
• Equipe NASF 1	1	20.000,00	240.000,00					
• Equipe NASF 2								
• Equipe NASF 3								

Considerando que o projeto não prevê a implantação de uma nova Unidade de Saúde e de uma nova Equipe de Saúde da Família;

Considerando que conforme demonstrado no projeto apresentado ao Conselho Municipal de Saúde o Ministério de Saúde prevê teto para financiamento de até 62 agentes comunitário de saúde para o município de Pereira Barreto desde que aprovado o credenciamento pelo Ministério da Saúde, cadastrado no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, quando são considerados implantados e inicia-se o repasse do incentivo financeiro;

Considerando que até a presente data o município tem 48 agentes comunitários de saúde implantados;

Considerando que o município está custeando 02 agentes comunitários de saúde integralmente enquanto aguarda a tramitação do processo de credenciamento e esta decisão do Conselho de Saúde poderá afetar a cobertura de agentes comunitários no município (totalizando 50 ACS cadastrados) e considerando a situação econômica atual e que há disponibilidade de recurso financeiro do Ministério da Saúde para este custeio;

Considerando que o projeto de credenciamento não significa a contratação imediata da totalidade dos agentes comunitários de saúde e sim a autorização do Ministério de Saúde para cadastro e implantação de acordo com o teto de ACS fixado para o município (para Pereira Barreto – 62). É um projeto de planejamento e sua tramitação é morosa até a publicação da portaria ministerial que credencia os agentes comunitários de saúde. A implantação ocorrerá de acordo com a situação epidemiológica e demográfica e disponibilidade de recursos financeiros do município;

Considerando que o credenciamento dos Agentes Comunitários pelo Ministério da Saúde visa o repasse de recurso financeiro para o município a fim de possibilitar a contratação destes profissionais cuja atuação é de grande importância para a Saúde do município, principalmente na situação epidemiológica atual com número de casos aumentados de dengue e previsão de epidemia de dengue , zika e febre chikungunya.

Considerando que o projeto de credenciamento junto ao Ministério da Saúde deve seguir na sua elaboração os itens previstos na Portaria 2488/ 2011 e a informação de que há vagas disponíveis no Quadro de Servidores da Prefeitura de Pereira Barreto para contratação de ACS não está contemplada nos itens para credenciamento e sim a forma de contratação que é através de concurso público com 40 horas semanais conforme informado no projeto apresentado ao Conselho Municipal de Saúde. Projeto de credenciamento que não atende ao disposto na Portaria 2488/2011 retorna ao município , após avaliação da área técnica da DRS II , para adequações.

DECRETA:

Art. 1º. Fica não homologada a Resolução nº. 87 de 09 de dezembro de 2015 do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 29 de dezembro de 2015.

Arnaldo Shigueyuki Enomoto
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria, na data supra.

